

## **Parecer Jurídico:**

### **Processo de Licitação nº 061/2015**

#### **Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 7/2015**

A assessoria jurídica foi provocada a se manifestar sobre o recurso protocolado pela Empresa G&D Construção e Construtora LTDA EPP, por ter sido desclassificada para participar da licitação por ter apresentado o CRC datado com 2 dias de antecedência e não com 3 como previa o edital.

Acontece que conferindo a ata que inabilitou a empresa, percebe-se que não foi inabilitada somente pela emissão do CRC 1 dia após o estabelecido em edital, mas também pela entrega da CAT sem registro de atestado e sem a apresentação dos referidos atestados.

Considerando que está estabelecido em edital o qual foi devidamente publicado e não foi impugnado pela ora recorrente e que o edital faz lei entre as partes, e que o prazo para impugnação do edital já precluiu não sendo se pode mais discutir as condições estabelecidas no edital.

Quanto ao CRC ter sido emitido 1 dia após o prazo estabelecido no edital, analisando a mera formalidade, a qual não traz prejuízos jurídicos e nem mesmo formais, já que a empresa estando regular no ato de abertura da licitação seria suficiente, embora estabelecido no edital e este não impugnado, em recurso administrativo, a fim de obedecer aos princípios de livre concorrência o qual beneficia o ente público, poderia ser aceito. Porém no que tange ao CAT isto é requisito imprescindível,

considerando correto o parecer da Comissão de Licitações que inabilitou a empresa apontando tal divergência.

Diante o exposto opinamos pela manutenção da ata que Inabilitou a Empresa G&D Materiais de Construção e Construtora LTDA EPP, sendo correta a análise da Comissão de Licitações.

Este é o parecer.

Água Doce, 14 de outubro de 2015.



**Scheila Mara Corso Giordani**

Assessora Jurídica – OAB/SC – 27.419